

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de recarga em extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Máximo Estimado (R\$)
01	Recarga de extintor de incêndio - CO ₂ - 06 Kg	3004001055	04	UN	R\$ 59,00	R\$ 236,00
02	Recarga de extintor de incêndio - Água Pressurizada - 10 Lt	3004001056	04	UN	R\$ 30,00	R\$ 120,00
03	Recarga de extintor de incêndio - PQS BC - 06 Kg	3004001053	02	UN	R\$ 52,67	R\$ 105,34
04	Recarga de extintor de incêndio - PQS BC - 08 Kg	3004001054	02	UN	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Total						R\$ 641,34

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados na tabela acima.
- 1.3. Estão incluídos nos serviços a retirada e a devolução dos extintores de incêndio no edifício sede da subseção Judiciária de Rio Verde localizada na Avenida José Walter, nº 500, Quadra 49, Lotes 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO CEP: 75908-740.
- 1.4 Por ocasião da retirada dos extintores de incêndio, a Adjudicatária os substituirá por outros de mesmas características até a finalização dos serviços, de modo a não desguarnecer o edifício sede de item obrigatório de segurança.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a a empreitada por preço unitário.
- 1.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
- 1.6.1. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 1.6.2. As técnicas e soluções utilizadas na execução dos serviços deverão primar pelo uso eficiente de energia, materiais de menor impacto ambiental e facilidade de reciclagem.
- 1.6.3. Por ocasião do descarte de materiais, deverá ser respeitado o disposto no artigo 9° da Lei 12.305/10, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 1.6.4. A apresentação de documentos por parte da contratada deverá ocorrer somente por meio eletrônico, dispensando o envio de documentos impressos em papel.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em razão de manter a segurança predial da Subseção Judiciária de Rio Verde através da manutenção anual dos equipamentos de combate a incêndio, bem como atender às exigências da Lei nº 15.802/2006, das Portarias nº 005 de 05 de janeiro de 2011 e nº 412 de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, da Norma Técnica 21/2014 do CBMGO e da NBR 12692 da ABNT.

3. REQUISITOS DA ADJUDICAÇÃO

- 3.1. O serviço deverá ser iniciado até 3 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.2. O prazo de garantia dos serviços é de 03 (três) meses, contados do atesto da fatura.
- 3.3. Declaração da empresa prestadora do serviço de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.4. As obrigações da Justiça Federal e da empresa prestadora do serviço estão previstas neste Termo de Referência.

4. VISTORIA

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 98147-0503.
- 4.1.1. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.2. Por ocasião da vistoria, o proponente, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o vencedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:
- 5.1.1. quantitativo, preço unitário, preço total do item, imagem do produto, marca, modelo e referência do produto ofertado, obedecidas as especificações deste Termo, e, quando couber, será solicitado o catálogo do fabricante ou prospecto contendo a informação técnica;
- 5.1.2. o **domicilio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da contratada e caso seja pessoa física no CPF da pessoa.;
- 5.1.3. dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.
- 5.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 dias, conforme estabelecido neste Termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Retirada dos extintores de incêndio e instalação extintores de incêndio substitutos.
- 6.1.2. Recarga dos extintores de incêndio.
- 6.1.3. Retirada dos extintores de incêndio substitutos e instalação extintores de incêndio recarregados.
- 6.2. O serviço será iniciado no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2.1. O prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias.
- 6.3. Os serviços objeto desta contratação deverão atender às especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa prestadora do serviço.
- 6.4. A subcontratação **não** será permitida conforme Item 9 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa prestadora do serviço, de acordo com o presente Termo de Referência e em sua proposta;

- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a empresa prestadora do serviço por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à empresa prestadora do serviço o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da empresa prestadora do serviço, tais como:
- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da empresa prestadora do serviço, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa prestadora do serviço;
- 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da empresa prestadora do serviço, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da adjudicação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.6.4. considerar os trabalhadores da empresa prestadora do serviço como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela adjudicação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela empresa prestadora do serviço;

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 8.1. A empresa prestadora do serviço deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Manter dados cadastrais atualizados junto à JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS (telefone e *e-mail* cadastrados atualizados e em funcionamento), respondendo às mensagens, oficios e demais informações que poderão ser enviados por email.
- 8.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Justiça ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Justiça Federal autorizada a reter, do pagamento devido à empresa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Justiça Federal, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa prestadora do serviço deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 9.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Justiça Federal;
- 8.1.9. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 8.1.12. Paralisar, por determinação da Justiça Federal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência deste instrumento.
- 8.1.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.16. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;
- 8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.18. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a empresa prestadora do serviço houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ajustados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do serviço previsto neste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa prestadora do serviço com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade com as disposições deste Termo e serão realizados por servidor da Administração;
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias à fiel execução dos serviços;
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas;
- 11.7. Durante a execução do objeto, o servidor deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 11.8. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 11.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Administração, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

- 11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 dias, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.3. O recebimento será realizado pelo setor técnico após a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, seguindo as orientações e definições abaixo:
- 12.3.1. A Justiça Federal realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 12.3.1.1. A empresa prestadora do serviço fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a Nota Fiscal/Fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo setor técnico;
- 12.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa prestadora do serviço pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de **compensação financeira** devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

 $0.00016438 \times 5 \times 17.000.00 = R$ \$ 13.97

13.9. A compensação financeira prevista no item anterior não será devida em casos de indisponibilidade de repasso por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Considerando que o prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses (Lei 10.192/2001, art. 2°).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A empresa prestadora do serviço que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a Contratante aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a Contratada isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado;
- 15.2. O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Contratada à multa moratória equivalente a até 0,5% (meio por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 15.3. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto;
- 15.4. A inexecução total ensejará a anulação deste instrumento com o cancelamento de saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;
- 15.5. A inexecução parcial deste instrumento por parte da empresa prestadora do serviço poderá ensejar a anulação deste instrumento com o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida;
- 15.6. Em face da possível aplicação de penalidade, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa prestadora do serviço apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação, a penalidade será aplicada. No caso de multa, o respectivo valor poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa prestadora do serviço, cobrado administrativa ou judicialmente;
- 15.7. Havendo apresentação da defesa de que trata o subitem anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da Justiça Federal;
- 15.8. A aplicação de multa não impede que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 641,34 (seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme tabela inserida no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

19. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O serviço será iniciado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

20. INFORMAÇÕES

20.1. As dúvidas e informações acerca do do objeto da contratação, processo de adjudicação, bem como com o início dos serviços devem ser dirimidas pelo *e-mail*: sesap.rvd@trf1.jus.br

Rio Verde, 09 de maio de 2021.

George Ailton de Oliveira

Supervisor da Sesap/RVD



Documento assinado eletronicamente por **George Ailton de Oliveira**, **Supervisor(a) de Seção**, em 09/05/2021, às 12:44 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12905752 e o código CRC 5B186920.

12905752v3

Avenida José Walter, n. 500, Quadra 49, Lotes 10/11 - Bairro Setor Morada do Sol - CEP 75908-740 - Rio Verde - GO - www.trfl.jus.br/sjgo/0003778-16.2021.4.01.8006